



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassará os limites do art. 75, inciso II e § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de julho de 2026.



Wilka Ferreira da Silva
Secretária Geral da Mesa